



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM / REGISTRO DE PREÇOS

DATA ABERTURA: 31/07/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

CÓDIGO DE REGISTRO:

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, forma de fornecimento: entregas parceladas, do **tipo menor MENOR PREÇO POR ITEM**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº7.892/2013 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4948/2023 de 21 de Junho de 2023.

1.2. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 31/07/2023**.

1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 31 de Julho de 2023 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. OBJETO

2.1. Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



2.1.1. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023 e 2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3. **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

4.3.3.1. Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



4.3.4. A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.3.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº16/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº16/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09h45min do dia 31/07/2023.**

5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

5.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09h45min do dia 31/07/2023.**

5.5. O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



5.6. Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

5.7. Para a cotação dos itens/produtos abaixo, as empresas deverão cotar as seguintes marcas aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação:

- Nº01 – Água Sanitária: **Sequinel, Qboa, Zavaski;**
- Nº07 – Amaciante: **Zavaski, Girando Sol, Ypê;**
- Nº16 – Cera Líquida Classic: **Bravo, poliflor, Brilho fácil;**
- Nº17 – Cloro Líquido: **Sequinel, Zavaski;**
- Nº18 – Copo Descartável p/água 180ml: **Bompack Premium, Cristalcopo;**
- Nº19 – Copo Descartável p/café 80ml: **Bompack Premium, Cristalcopo;**
- Nº20 – Desinfetante: **Sequinel, Casa; Zavaski;**
- Nº21 – Desingordurante: **Cif, Veja;**
- Nº22 – Detergente: **Sequinel, Zavaski, Ypê;**
- Nº25 – Escova p/ vaso Sanitário: **Bettanin;**
- Nº27 – Esponja dupla face: **3M, Bettanin;**
- Nº32 – Limpa Vidros 500ml: **Zavaski, Veja;**
- Nº33 – Limpa Vidros Refil 500ml: **Zavaski; Veja;**
- Nº35 – Lustra Móveis: **Destac, Bravo, Ypê, Poliflor;**
- Nº37 – Luva de Borracha G: **Sanro Plus –Bompack;**
- Nº38 – Luva de Borracha M: **Sanro Plus –Bompack;**
- Nº39 – Luva de Borracha P: **Sanro Plus –Bompack;**
- Nº52 – Papel de Higiênico: **Fofinho;**
- Nº53 – Papel Toalha Interfolhado: **Qualilux;**
- Nº58 – Produto Multiuso: **Veja, Uau;**
- Nº65 – Sabão em pó: **Brilhante; Girando Sol, Tysan Ypê;**
- Nº66 – Sabão Glicerinado: **Ypê;**
- Nº68 – Saco de Algodão: **Panopratic;**
- Nº69 – Saco de Lixo de 100 Litros: **Pega Lixo, Versátil;**
- Nº70 – Saco de Lixo de 15 Litros: **Pega Lixo, Versátil;**
- Nº71 – Saco de Lixo de 150 Litros: **Pega Lixo, Versátil;**
- Nº72 – Saco de Lixo de 200 Litros: **Pega Lixo, Versátil;**
- Nº73 – Saco de Lixo de 30 Litros: **Pega Lixo, Versátil;**
- Nº74 – Saco de Lixo de 50 Litros: **Pega Lixo, Versátil;**
- Nº75 – Saponáceo com Detergente e Cloro em Pó: **Bombril, Cif;**
- Nº76 – Saponáceo Cremoso: **Bombril, Cif;**
- Nº81 – Vassoura de Nylon: **Bettanin, Noviça;**

5.7.1. As empresas que desejarem apresentar amostras de itens que não constem na listagem dos pré-aprovados, deverão fazer a entrega até o dia 24/07/2023 para que a Comissão faça sua avaliação.

5.7.1.1. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, situada à Rua Anitápolis, Nº250, Centro, Alfredo Wagner – SC.

5.7.2. O resultado de análise das amostras será disponibilizado no site até o dia 25/07/2023 até as 17:00 horas para que possa ser feita a Auto-cotação ou proposta de preço.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

6.2. A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

6.3. As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidas dos seguintes documentos:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.3.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.4. Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro;

6.5. Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

6.6. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6.7. Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura – **Auto Cotação Betha (versão 2.0.26 – 15/07/2019 14:53)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

7.1.1.1. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM CD OU PENDRIVE, REDIGIDA NO SISTEMA DE AUTO COTAÇÃO FORNECIDO PELA PREFEITURA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

7.1.1.2. Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – conforme modelo anexo VIII**

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.1.3. Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.

7.1.4.1. Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

7.1.5. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.6. Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto contrato, ser fornecido à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

7.4. Reserva-se o direito do Pregoeiro ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. O preço ofertado e adjudicado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

7.9. O licitante que cotar item com marca divergente das marcas pré-aprovadas conforme listagem do item 5.7 do presente Edital, ou marcas aprovadas conforme relatório da Comissão de Avaliação, será desclassificado para o respectivo item.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão **juagadas e adjudicadas em MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

8.4. O Pregoeiro classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.

8.5. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

8.7. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:

8.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.16. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.19. *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado por até 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente, a critério do Pregoeiro.*

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.22. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.25. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.26. Caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;

f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado **(dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento)**.

h) **Declarações:**

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

j) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2023 em plena validade.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



k) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.

9.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9.1. (Decisão TCU 214/97)

9.4. *Os documentos de que tratam a alínea “g” do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.*

9.5. **Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

9.7.1. E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;

9.11. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro,



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.

10.2.1. Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2. *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e/ou recebidas após o prazo fixado em lei.*

10.3. Caberá ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

11.7. Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

12.1.1. Entregar o objeto contratado, nas condições, nos preços e nos prazos constantes neste edital.

12.1.2. Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



12.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

12.1.4. Celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.1.5.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.2. O prazo para entrega do objeto contratado será de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Solicitante e/ou Órgão da Administração competente.

12.3. O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Presencial Nº15/2023 nas Secretarias Municipais, e demais órgão públicos mediante agendamento prévio com o responsável, conforme Autorizações de Fornecimentos, no horário de expediente.

12.4. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.5. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

12.6. Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras, **que deverão entregar qualquer valor** que as secretarias do município solicitarem, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas na Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou.

12.7. Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O ***pagamento dos materiais solicitados e entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias***, de acordo com o efetivo recebimento da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

13.2. A liberação de pagamento ocorrerá após o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico e todo o devido processo administrativo realizado pelo Município.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



13.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa vencedora.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93.

15.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

15.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



a) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à empresa vencedora, uma multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar à empresa vencedora as sanções previstas no artigo Nº.87 da Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

c) Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.8. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

15.9. A critério da Administração, desde que devidamente comprovado e autuado, a empresa vencedora que descumprir com o disposto na Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato oriundo da respectiva ata e do presente Edital, poderá ser declarada Inidônea para licitações na Administração Pública municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como registro do ocorrido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacoes.aw@gmail.com, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

16.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 14 de Julho de 2023.

Fábio Dorigon
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Vera Regina de Souza Espindola
Pregoeira Municipal



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**60 anos**
1961 - 2021**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 83.102.608/0001-54

Telefone: 32761211

RUA ANITAPOLIS, Nº 250

C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2023 - PR

Processo Administrativo: 27/2023

Data do Processo Adm.: 14/07/2023

Processo de Licitação: 27/2023

Data do Processo: 14/07/2023

Folha: 1/6

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	500,000	GL	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS-SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO OU CALCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 P/P. (COM REGISTRO NA ANVISA) (04-02-0199)		16,5600	8.280,0000
2	580,000	LTO	ALCOOL 96° - 1000ML (04-02-0002)		10,8700	6.304,6000
3	750,000	LTO	ALCOOL GEL 70% 500ML (03-02-0323)		10,6200	7.965,0000
4	550,000	UND	ALCOOL GEL 70% GL 5LT (04-02-0562)		93,3700	51.353,5000
5	360,000	UND	ALCOOL LIQUIDO 70% GL 5LT (04-02-0561)		48,3700	17.413,2000
6	780,000	UND	ALCOOL LIQUIDO 70% LT (04-02-0560)		8,4300	6.575,4000
7	170,000	UND	AMACIANTE DE ROUPAS COM HIDRACERAMIDAS DE 02 LITROS (04-02-0200)		9,8000	1.666,0000
8	50,000	UND	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 40G POSSUE ELASTICO NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO (CAIXA/ PACOTE COM 10 UM) (04-02-0570)		55,8100	2.790,5000
9	47,000	UND	BALDE ESPREMEDOR, COM ESCOREDOR, TORCE E ENXAGUA IDEAL PARA USAR COM MOP (CAPACIDADE DE 14 LITROS) (04-02-0195)		98,6200	4.635,1400
10	137,000	UND	BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA METALICA, COM BORDAS REFORÇADAS (04-02-0192)		20,2700	2.776,9900
11	90,000	UND	BORIFADOR DE 500ML FRASCO TRANSPARENTE (04-02-0572)		13,4300	1.208,7000
12	25,000	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, Nº39 AO 44 IMPERMEAVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIESTER, IJETADO EM UM SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLINA, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) (04-02-0565)		58,6200	1.465,5000
13	49,000	PAR	BOTA DE PVC INJETADO Nº34 AO 40, DE USO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, 1° LINHA CONFORTAVEL, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) (04-02-0564)		42,8700	2.100,6300
14	50,000	PAR	BOTINA EM COURO VAQUETA OU SIMILAR 38 AO 44, SEM BICO DE FERRO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFORTAVEL, SOLADO LEVE, RESISTENTE A BRASÃO E REAÇÕES QUIMICAS, ISOLANTE TERMICO, ABSORÇÃO DE IMPACTO E ERGONÔMICO E POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) (04-15-0083)		56,1200	2.806,0000
15	50,000	UND	CAPA DE CHUVA MODELO ITALIANO M.G E GG, CAPA CONFECCIONADA EM PVC COR AMARELA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEBROS		25,1800	1.259,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2023 - PR
	Processo Administrativo: 27/2023 Data do Processo Adm.: 14/07/2023 Processo de Licitação: 27/2023 Data do Processo: 14/07/2023
Folha: 2/6	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			SUPERIORES CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE AGUA, COM FORRO E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) (04-15-0084)			
16	100,000	FR	CERA LIQUIDA CLASSIC NÃO AUTO BRILHO INCOLOR P/ PISO DE MADEIRA 750 ML. (04-02-0171)		13,5000	1.350,0000
17	536,000	GL	COLOR LIQUIDO DE 5 LITROS (04-01-0219)		21,0500	11.282,8000
18	75,000	CX	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180ML TRANSPARENTE C/2500 UNIDADES (04-08-0082)		148,3700	11.127,7500
19	55,000	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 80 ML TRANSPARENTE C/ 2.500 UNIDADES (04-08-0081)		130,5300	7.179,1500
20	740,000	GL	DESINFETANTE PARA PISO A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO C/ 5 LITROS (04-02-0016)		19,3600	14.326,4000
21	280,000	UND	DESINGORDURANTE 500ML (04-02-0213)		8,7500	2.450,0000
22	800,000	UND	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA NEUTRO CONCENTRADO C/ 500ML (04-02-0017)		2,4200	1.936,0000
23	40,000	UND	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO PARA 800ML, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, NA COR BRANCA (04-02-0580)		33,1700	1.326,8000
24	500,000	UND	DISPENSER SABONETEIRA 500 ML (04-02-0557)		35,0000	17.500,0000
25	75,000	UND	ESCOVA PARA VASO SANITARIO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO MEDINDO 30CM (04-02-0019)		10,0500	753,7500
26	85,000	PCTE	ESPONJA DE AÇO (04-02-0155)		4,5000	382,5000
27	380,000	PCTE	ESPONJA DUPLA- FACE PARA LIMPEZA P/ 03 UNIDADES (04-02-0020)		4,4800	1.702,4000
28	80,000	UND	FACE SHIELD (PROTETOR FACIAL) (04-02-0577)		14,8500	1.188,0000
29	370,000	CX	FILTRO P/ CAFE 103 C/30 UNIDADES (04-08-0022)		6,8700	2.541,9000
30	260,000	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 28 X48CM (04-02-0023)		4,8000	1.248,0000
31	150,000	PCTE	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 30 X 32CM C/ 50 UNIDADE (04-02-0026)		4,2300	634,5000
32	110,000	FR	LIMPA VIDROS 500ML (04-02-0077)		12,7300	1.400,3000
33	120,000	FR	LIMPA VIDROS REFIL 500ML (04-02-0173)		8,5000	1.020,0000
34	75,000	UND	LIXEIRA METAL VAZADA PRETA 28CM ALTURA 26CM DIÂMETRO (04-02-0224)		42,0000	3.150,0000
35	135,000	UND	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO, Á BASE DE OLEO DE PEROBA, SILICONE E ÓLEO MINERAL, UTILIZAVEL EM MADEIRA E SUPERFICES LISAS (VIDRO, ACRILICO, CERÂMICA, ETC). EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA/AFE, PLASTICA RESISTENTE, CONTEUDO INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO E FABRIANTE, VALIDADE, EMBALAGEM MÍNIMA 200ML. (04-02-0559)		8,7500	1.181,2500
36	50,000	UND	LUVA DE ALGODÃO REVESTIMENTO NITRILICO		9,0200	451,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2023 - PR
	Processo Administrativo: 27/2023 Data do Processo Adm.: 14/07/2023 Processo de Licitação: 27/2023 Data do Processo: 14/07/2023

Folha: 3/6

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			AZUL NA FACE DA PALMA E DEDOS, DORSO VENTILADO, PUNHO DE ALGODÃO COM ELASTANO, FORMATO ANATOMIDO, DE OTIMA QUALIDADE, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) (04-15-0087)			
37	160,000	PAR	LUVA DE BORRACHA G (04-02-0035)	_____	7,1700	1.147,2000
38	270,000	PAR	LUVA DE BORRACHA M (04-02-0033)	_____	7,4800	2.019,6000
39	95,000	PAR	LUVA DE BORRACHA P (04-02-0034)	_____	7,4800	710,6000
40	40,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, COM TALCO (LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA), EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E C.A. (04-02-0575)	_____	90,4300	3.617,2000
41	80,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, COM TALCO (LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA), EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E C.A. (04-02-0574)	_____	90,4300	7.234,4000
42	50,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, COM TALCO (LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA), EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E C.A. (04-02-0573)	_____	90,4300	4.521,5000
43	50,000	UND	LUVA VAQUETA LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA, NA PALMA E DORSO REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR ELASTICO PARA AJUSTE NO DORSO, COM CA (CERTIFICADO DE CADASTRO) (04-15-0088)	_____	15,9600	798,0000
44	540,000	UND	MASCARA DESCALTAVEL COM CLIP NASAL E ELASTICO COM TRES CAMADAS TAMANHO ÚNICO	_____	54,0000	29.160,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2023 - PR
	Processo Administrativo: 27/2023 Data do Processo Adm.: 14/07/2023 Processo de Licitação: 27/2023 Data do Processo: 14/07/2023

Folha: 4/6

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			APROVADA PELA ANVISA (CAIXA/PACOTE COM 100UN) (04-02-0568)			
45	110,000	UND	MASCARA DESCALTAVEL INFANTIL COM CLIP NASAL E ELASTICO COM TRES CAMADAS APROVADA PELA ANVISA (CAIXA/PACOTE COM 100UN) (04-02-0569)		90,0000	9.900,0000
46	105,000	UND	MOP- ÚMIDO ESFREGÃO MICROFIBRA (VASSOURA TIPO BRUXINHA) (04-02-0196)		25,0000	2.625,0000
47	50,000	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR POLICARBONATO MODELO JAGUAR COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) (04-15-0085)		3,1100	155,5000
48	80,000	UND	PÁ PARA LIXO, PLASTICA CABO CURTO (04-02-0198)		6,8700	549,6000
49	120,000	UND	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO (04-02-0072)		13,0600	1.567,2000
50	210,000	UND	PANO DE PRATO, ALGODÃO, 70CM X 50CM BRANCO, DE BOA QUALIDADE (04-02-0038)		6,2200	1.306,2000
51	180,000	UND	PANO PERFEX MULTIUSO 30X25M REUTILIZAVEL 100% BIODEGRADAVEL (04-02-0567)		23,0100	4.141,8000
52	255,000	FDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS DE 30 MT X 10CM DE LARGURA BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE (04-02-0041)		93,6200	23.873,1000
53	1850,000	FDO	PAPEL TOALHA 22 X21CM C/ 1.000 FOLHAS INTERFOLHADO, COR BRANCA, PAPEL CREPADO LUXO 100% FIBRAS CELULOSICAS (04-02-0042)		16,1800	29.933,0000
54	290,000	PCTE	PAPEL TOALHA P/ COZINHA, BRANCO C/ 2 UNIDADES (04-02-0044)		5,8100	1.684,9000
55	930,000	UND	PEDRA SANITARIA 20g SORTIDA (04-02-0082)		3,2300	3.003,9000
56	160,000	UND	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - 1,5V; DESCRITIVO: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO "PILHA" MODELO "AA", ALCALINA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E EMBALADA DE MODO A PROTEGER O PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. (04-02-0578)		8,3600	1.337,6000
57	220,000	UND	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - 1,5V; DESCRITIVO: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO "PILHA" MODELO "AA", ALCALINA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E EMBALADA DE MODO A PROTEGER O PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. (04-02-0579)		8,3700	1.841,4000
58	290,000	UND	PRODUTO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM E POEIRA. (04-02-0212)		10,2300	2.966,7000
59	50,000	UND	PROTETOR AURICULAR MODELO POMP COM INSERÇÃO DE SILICONE COM CORDÃO DE POLIESTER COM NIVEL DE ATUAÇÃO DE RUÍDO		1,2200	61,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2023 - PR
	Processo Administrativo: 27/2023 Data do Processo Adm.: 14/07/2023 Processo de Licitação: 27/2023 Data do Processo: 14/07/2023

Folha: 5/6

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			DE 15 DECIBES COM CA (CERTIFICADO DE REGISTRO) (04-15-0086)			
60	10,000	UND	PULVERIZADOR MANUAL DE 1,5LT (04-02-0576)	_____	35,0000	350,0000
61	130,000	UND	PURIFICADOR DE AR OU DESODORANTE DE AMBIENTE 360ML (04-02-0052)	_____	13,9200	1.809,6000
62	93,000	UND	RODO 40CM COM BORRACHA FLEXIVEL E RESISTENTE OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CABO LONGO E RESISTENTE (04-02-0563)	_____	14,8000	1.376,4000
63	75,000	UND	RODO PARA LIMPAR CHÃO M (04-02-0054)	_____	18,3800	1.378,5000
64	70,000	UND	RODO PASSA CERA (04-02-0133)	_____	17,4300	1.220,1000
65	375,000	PCTE	SABAO ALVEJANTE- EM SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TESOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES, BRANQUADOR OTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGARDAVEL, AROMA LAVANDA, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM 1000 GRAMAS (04-02-0055)	_____	13,9800	5.242,5000
66	180,000	PCTE	SABAO GLICINERADO P/ 05 UNIDADES (04-02-0130)	_____	15,8100	2.845,8000
67	275,000	GL	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS (04-02-0058)	_____	26,2300	7.213,2500
68	490,000	UND	SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, 55 X65C, BRANCO, LIMPEZA DE CHÃO DUPLO, 1005 ALGODÃO 120GRAMAS (04-02-0059)	_____	8,9200	4.370,8000
69	1500,000	PCTE	SACO PARA LIXO 100LITROS 10MICRA - EXTRA RESISTENTE C/ 05 UNIDADES (04-02-0061)	_____	8,6600	12.990,0000
70	750,000	PCTE	SACO PARA LIXO 15 LITROS 5 MICRAS EXTRA RESISTENTE C/20UNIDADES (04-02-0132)	_____	8,6300	6.472,5000
71	500,000	UND	SACO PARA LIXO 150 LITROS - EXTRA RESISTENTE (04-02-0596)	_____	12,5000	6.250,0000
72	500,000	UND	SACO PARA LIXO 200 LITROS - EXTRA RESISTENTE (04-02-0597)	_____	20,8000	10.400,0000
73	800,000	PCTE	SACO PARA LIXO 30LITROS 05MICRA EXTRA RESISTENTE - C/ 10 UNIDADES (04-02-0064)	_____	8,6800	6.944,0000
74	950,000	PCTE	SACO PARA LIXO 50LITROS 05MICRA- EXTRA RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (04-02-0062)	_____	8,6700	8.236,5000
75	230,000	UND	SAPONÁCEO COM DETERGENTE E CLORO EM PÓ, COM SISTEMA DE TAMPA ABRE- FECHA PARA EVITAR DESPERDÍCIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300GRAMAS (04-02-0069)	_____	7,3700	1.695,1000
76	420,000	UND	SAPONACEO CREMOSO C/ 300 ML (04-02-0068)	_____	7,2300	3.036,6000
77	40,000	UND	TAPETE SANITIZANTE 38X58CM (04-02-0571)	_____	45,0000	1.800,0000
78	50,000	UND	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO (PISTOLA) (03-02-0545)	_____	80,0000	4.000,0000
79	180,000	UND	TOALHA DE ROSTO 0,5 X 0,8 MT 100% ALGODÃO (04-02-0113)	_____	14,1800	2.552,4000
80	200,000	UND	TOUCA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM ATERIAL HIDROFOLICO E HIPOALERGENICO , QUE PERMITA ÓTIMA RESPIRABILIDADE DO	_____	17,2100	3.442,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2023 - PR
	Processo Administrativo: 27/2023 Data do Processo Adm.: 14/07/2023 Processo de Licitação: 27/2023 Data do Processo: 14/07/2023

Folha: 6/6

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			COURO CABELUDO, TAMANHO ÚNICO, AJUSTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, ELASTICO REVESTIDO COM MÉDIA ELASTICIDADE, FACIL AJUSTE, PROPORCIONADA SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO (CAIXA/ PACOTE COM 100 UM) (04-02-0566)			
81	160,000	UND	VASSOURA DE NYLON CERDA MACIA MEDIA DE SINTÉTICO (04-02-0197)		14,9700	2.395,2000
82	26,000	UND	VASSOURA DE PALHA COM CABO (04-02-0073)		31,1800	810,6800
83	50,000	UND	VASSOURÃO (04-02-0139)		22,0000	1.100,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	434.819,9900



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2023 – Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

CRENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial N°16/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023 – Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, _____ para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº16/2023.

nome e número da identidade do declarante





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2023 – Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial N°16/2023, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: Conforme item 4.5. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06, devem apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial, devendo a presente certidão vir fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento se assim a empresa optar ou no protocolo dos envelopes;

A apresentação APENAS da declaração do Anexo IV não confere benefícios a empresa licitante





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2023 – Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2023 – Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DECLARAÇÕES

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()** .

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial N°16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023 – Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº16/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº16/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº16/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº16/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº16/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº16/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____, em ____ de ____ de 2023.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2023 – Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____
PIX: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX, DE XX DE XXXXX DE 2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº83.102.608/0001-54 com sede na Rua Anitápolis nº250, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxx, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Alfredo Wagner – SC, doravante denominado simplesmente **ORGAO GESTOR** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência Processo Licitatório Nºxx/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº16/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ata tem como objeto a aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se vinculada expressamente ao Edital que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá realizar a entrega dos materiais solicitados, constantes no objeto da presente Ata, de acordo com as normas e exigências estabelecidos na presente Ata e no Edital de Pregão Presencial Nº15/2023 que o originou.

3.2. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuado no local indicado pela Secretaria solicitante, correndo por conta da **EMPRESA REGISTRADA** as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.2. Os materiais a serem entregues deverão ser de acordo com as marcas pré-aprovadas durante o procedimento licitatório, podendo ser recusado no momento da entrega, ou em até 01 (um) dia útil, o material que divergir da marca registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta vencedora e adjudicada no Pregão Presencial Nº16/2023.

4.2. Os itens que compõem a presente Ata e são de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**, bem como suas marcas e preços registrados são os constantes da planilha a seguir:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



60 anos
1961 - 2021

4.3. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto desta Ata, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023 e 2024, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4.4. O pagamento do fornecimento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os procedimentos administrativos internos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.6. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA REGISTRADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A vigência da presente será de até 12 meses, ou até o efetivo fornecimento do saldo da presente Ata, de acordo com o disposto no Edital que o originou, a contar da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

6.1. A **EMPRESA REGISTRADA** ficará obrigada a:

6.1.1. Entregar o objeto solicitado, nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos na presente Ata.

6.1.2. Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

6.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

6.1.4. Celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

6.1.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

6.1.5.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6.1.6. O prazo para entrega do objeto solicitado será de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, por conta e risco da **EMPRESA REGISTRADA**, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Solicitante e/ou Órgão da Administração competente.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



6.1.7. O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Presencial Nº15/2023 nas Secretarias Municipais, e demais órgãos públicos mediante agendamento prévio com o responsável, conforme Autorizações de Fornecimentos, no horário de expediente.

6.1.8. Todas as despesas de entrega correrão por parte da **EMPRESA REGISTRADA**, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.9. É de inteira responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA** a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

6.1.10. Não haverá valor mínimo para pedidos da **EMPRESA REGISTRADA**, **que deverá entregar qualquer valor** que as secretarias do município solicitarem, caso não seja cumprido, a mesma estará sujeitas as penalidades, previstas na presente Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou.

6.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente Ata, sem prévia anuência da Administração.

6.1.12. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou e seus respectivos anexos.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto contratado.

6.1.14. Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

6.1.15. Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e seus esclarecimentos cabíveis.

6.1.16. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no presente Ata de Registro de Preços e no Edital que a originou.

6.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pelo **ÓRGÃO GESTOR** para acompanhamento do efetivo fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do fornecimento do objeto da presente Ata, será exercida pelo **ÓRGÃO GESTOR** através de um servidor designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do Edital ou da presente Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93.

8.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** se recuse a assinar o contrato decorrente do Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.5. Constituem motivos para a rescisão da Ata:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

8.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da presente Ata de Registro de Preços, devidamente reajustado:

- a) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à empresa vencedora, uma multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;
- b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar à empresa vencedora as sanções previstas no artigo Nº.87 da Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- c) Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

8.8. O **ÓRGÃO GESTOR** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

8.9. A critério da Administração, desde que devidamente comprovado e autuado, a empresa vencedora que descumprir com o disposto na Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato oriundo da respectiva ata e do presente Edital, poderá ser declarada Inidônea para licitações na Administração Pública municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como registro do ocorrido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **ORGAO GESTOR** da Ata promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ORGAO GESTOR** deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ORGAO GESTOR** poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A **EMPRESA REGISTRADA** terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ORGAO GESTOR**.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



10.3. A **EMPRESA REGISTRADA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial Nº16/2023 e seus anexos, fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

11.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

11.3. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

11.4. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **ÓRGÃO GESTOR** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

11.5. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei nº8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.6. No caso de rescisão da presente Ata, todos os direitos da Administração ficam preservados.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2023.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:

1

Testemunhas:

2

